



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº 2.344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 1 um (a) Psiquiatra padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.311,02 (três mil trezentos e onze reais e dois centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 15 (quinze) horas mensais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

0801.10.301.0002.2011-339004000000

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, serão através da situação de emergência homologada pelo governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº. 50.065 de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

Registra-se e Publica-se

Aluisio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana, RS, 07 de outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

Lei \_\_\_\_\_ estava  
afixada no mural de publicações no período  
de 08/10/15 à 23/10/15  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre contratação de um (a) Psiquiatra, para dar apoio aos trabalhos do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica), usuários do SUS, bem como atendimento às famílias atingidas pela tragédia na Boate Kiss em Santa Maria – RS, grupo o qual está inserido ao Protocolo de Acompanhamento a Familiares elaborado pela Secretaria Estadual do Trabalho e do Desenvolvimento Social através do Departamento de Assistência Social Proteção Social Básica e Especial – PSB e PSE datado de 28 de janeiro de 2013.

Tal profissional estará vinculado á Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e estará vinculado a outros profissionais da rede de Atenção Básica.

Este profissional será responsável por dar apoio aos grupos e pelos atendimentos e acompanhamento a usuários do SUS e as vítimas e familiares do incidente, e seguirá os passos ora sugeridos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que os atendimentos à pacientes da atenção básica são devido ao acúmulo de consultas que ora são realizadas por profissional na cidade de Alegrete.

Desta forma por ser um fato que é para atender a Supremacia do Interesse Público, razão maior por se tratar de Serviço de Saúde Pública. Acreditamos fortemente que esta matéria encontra resguardo legal no Art. 57, §6º, Inciso II, da Constituição Federal.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 07 de outubro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita